

de 1.970.

Ivan Baldi

Ivan Baldi - prefeito municipal

Registrado e publicado nessa secretaria, na data supra.  
Luis Alberto Lopes Flores.

Luis Alberto Lopes Flores - secretário.

Lei nº 485/70 de 5 de junho de 1.970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Ivan Baldi, prefeito municipal de Taboquã, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo etc... usando das atribuições que a lei me confere, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taboquã autorizada a firmar convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares (FECE), da secretaria da Educação, para execução e construção de salas especiais para o Pluricurricular no município de Taboquã, de acordo com a planta e memorial descriptivo fornecidos pelo mesmo, na importância de cruzeiros.....  
\$ 74.695.86 (setenta e quatro mil reiscentos e noventa e cinco cruzeiros e cinqüenta e seis centavos).

Parágrafo único - O valor do convênio mencionado neste artigo, será financiado da seguinte maneira: 80% pelo Fundo Estadual de Construções Escolares e 20% pela Prefeitura municipal de Taboquã.

Artigo 2º - Fica aberto na contadaria da Prefeitura, um crédito especial até a importância de cruzeiros 14.939.17 (quatorze mil novecentos e treinta e nove cruzeiros e dezenove centavos) para cobrir as despesas da mesma, no presente convênio.

Artigo 3º - A cobertura financeira do presente crédito terá como meio o excesso de arrecadação - previsto para o presente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 5 de junho de 1.970.

Ivan Baldi

Ivan Baldi - pref. municipal

Registrado e publicado nessa secretaria, na data supra.

Luiz Alberto Flores.

Luiz Alberto Lopes Flores - secretário.

Lei nº 486/70 de 9 de junho de 1.970.

Faço saber que a Câmara municipal de Tabapuã aprovou e eu, Ivan Baldi, prefeito municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo... etc... usando das atribuições que me são conferidas por lei, PROMULGO a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica a Prefeitura municipal de Tabapuã autorizada a firmar convênio com o Fundo Estadual de Construções Escalares, da secretaria de Educação, para construção de duas salas de aula no Grupo Escolar momento já feito desta cidade, até a importância de cff 16.528.47 (dezesseis mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único - O valor do convênio mencionado neste artigo, será financiado pelo Fundo Estadual de Construções Escalares, o qual fornecerá -